

Lei nº 340/90.

Émenta: "Concede reajuste salarial aos servidores estatutários, celetistas, inativos e pensionistas do município e dá outras providências."

1º Prezeto do município de Ibimirim,
Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibimirim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder um reajuste de 200% (Duzentos por cento) aos funcionários Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura municipal de Ibimirim.

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo anterior correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prezeto, 30 de janeiro de

1990.

Edilson Lima Lopes Buenos Aires